



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1202 , DE 26 DE MAIO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
n.º 323 do dia 26/11/2007



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 1.387, DE 19 DE MAIO DE 2007

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo à Pesquisa Científica e Tecnológica, denominado "PROICET", com o objetivo de fomentar a pesquisa científica e tecnológica em Rondônia, por meio de recursos próprios do Estado e de recursos oriundos de convênios, parcerias e doações.

LEI Nº 1.387, DE 19 DE MAIO DE 2007

PROICET - PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 2.º - O PROICET é instituído para fomentar a pesquisa científica e tecnológica em Rondônia, por meio de recursos próprios do Estado e de recursos oriundos de convênios, parcerias e doações.

Art. 3.º - O PROICET é instituído para fomentar a pesquisa científica e tecnológica em Rondônia, por meio de recursos próprios do Estado e de recursos oriundos de convênios, parcerias e doações.

Art. 4.º - O PROICET é instituído para fomentar a pesquisa científica e tecnológica em Rondônia, por meio de recursos próprios do Estado e de recursos oriundos de convênios, parcerias e doações.

Art. 5.º - O PROICET é instituído para fomentar a pesquisa científica e tecnológica em Rondônia, por meio de recursos próprios do Estado e de recursos oriundos de convênios, parcerias e doações.

LEI Nº 1.387, DE 19 DE MAIO DE 2007  
GOVERNADORIA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES</b>			
1901.226611009.11 09	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO - MICRO-CRÉDITO	4450.4200	00	5.000.000,00
		TOTAL		5.000.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	<b>COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA</b>				
1109.041220000.0127	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	3390.9200	00	200.000,00	
1109.041221015.2319	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CGAG	3390.3300	00	750.000,00	
		3390.3900	00	3.000.000,00	
		4590.5200	00	250.000,00	
				4.000.000,00	
1109.041221123.2401	IMPLEMENTACAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES FIXAS DO SAC	3390.3900	00	800.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>5.000.000,00</b>	